

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 92-J, DE 14 DE AGOSTO DE 1.987.-

aumenta salários de servidores públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a reajustar os salários dos Operadores de Máquinas, Motoristas e Tratoristas, constantes do Quadro de Servidores deste Município.

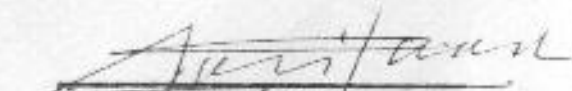
Parágrafo Único:- Os salários dos servidores mencionados no artigo primeiro, passarão a vigorar a partir do dia 1º de agosto de 1.987, nas seguintes bases e proporções:-
a)- Operadores de Máquinas, o valor mensal de Cz\$.... 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzados); b)- Motoristas, o valor de Cz\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzados) por mês; c)- Tratoristas, o valor mensal de Cz\$ 3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzados).-

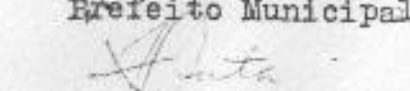
Artº 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar Decreto regulamentando a presente lei.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação - retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1.987.-

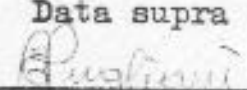
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 1.987.-


José Saad
Prefeito Municipal.


Fábio Horta
Sec. de Administração.

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Aux. de Administração.-